

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

##ATO PORTARIA Nº 45, DE 20 DE JULHO DE 2016.

##TEX O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Gabinete da Ministra, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de arroz de sequeiro no Estado da Bahia, ano-safra 2016/2017, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

##ASS NERI GELLER

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

##TEX O Estado da Bahia cultivou, na safra 2015/2016, uma área de 7,8 mil hectares de arroz (*Oriza Sativa* L.) com uma produção de 4,0 mil toneladas, conforme dados do levantamento da CONAB de julho de 2016.

Os principais elementos climáticos que influenciam a cultura do arroz são a temperatura do ar, o fotoperíodo e a precipitação pluvial.

A temperatura do ar influencia o crescimento, o desenvolvimento e a produtividade da cultura e seu impacto varia conforme a fase fenológica. As faixas de temperatura ótima variam de 20°C a 35°C, sendo de 30°C a 33°C para a floração e de 20°C a 25°C para maturação. As fases mais sensíveis quanto à temperatura são as de pré-floração e floração.

O fotoperíodo, de um modo geral, não é um fator limitante nas principais regiões produtoras do país e nas épocas tradicionais de cultivo.

A produção do arroz em regime de sequeiro é dependente do regime pluvial, uma vez que ocorrência de estresses hídricos durante o ciclo e, em especial, no estágio de florescimento/enchimento dos grãos, pode comprometer grandemente a produtividade da cultura.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo de arroz de sequeiro no Estado.

Essa identificação foi realizada a partir de análises térmicas e hídricas. Na análise hídrica foi utilizado um modelo de balanço hídrico da cultura para períodos de dez dias.

O balanço hídrico foi estimado com o uso das seguintes variáveis climáticas e agrônômicas:

a) precipitação pluviométrica: utilizadas séries com, no mínimo, 15 anos dados diários registrados nas 156 estações pluviométricas disponíveis no Estado;

b) evapotranspiração potencial – estimada médias decendiais pelo método de Penman-Monteith nas 40 estações climatológicas disponíveis no Estado.

c) coeficiente de cultura – utilizados dados obtidos experimentalmente e disponibilizados através da literatura reconhecida pela comunidade científica;

d) disponibilidade máxima de água no solo - estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos. Consideraram-se os solos Tipo 1, 2 e 3, com capacidade de armazenamento de água de 30, 50 e 70 mm, respectivamente; e

e) ciclo e fase fenológica da cultura – Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento de grãos e maturação fisiológica. As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n 115 dias); Grupo II (115 dias n 130 dias); e Grupo III (n 130 dias), onde *n* expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para

períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água – ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do arroz de sequeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA maior ou igual a 0,65;
- Temperatura Média das Mínimas na fase de Germinação/ Emergência $\geq 15^{\circ}\text{C}$;
- Temperatura Média das Máximas na fase de Floração/ Enchimento de Grãos 35°C

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos, 20% de sua área condições climáticas dentro dos critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de arroz de sequeiro no Estado, os solos dos tipos 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 29	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO I

AGRO NORTE SEMENTES: AN Cambará, ANa 7007, ANa 8001, ANa 5015, ANa 6005, ANa 7211 e ANa 8111.

GRUPO III

Com base nas informações prestadas pelos obtentores/mantenedores, não existem cultivares de arroz indicadas para o cultivo no Estado, com enquadramento nos grupos II e III.

Notas:

- 1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
- 2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Angical	31 a 35	31 a 36
Baianópolis	31 a 35	31 a 36
Barra		31 a 33
Barreiras	31 a 35	31 a 36
Brejolândia		31 a 32
Buritirama		31 a 33
Canápolis	31 a 35	31 a 36
Carinhanha		31 a 33
Catolândia	31 a 35	31 a 36
Cocos	31 a 35	31 a 1
Coribe	31 a 35	31 a 36
Correntina	31 a 35	31 a 1

Cotegipe	31 a 35	31 a 36
Cristópolis	31 a 35	31 a 36
Feira da Mata	31 a 35	31 a 36
Formosa do Rio Preto	31 a 35	31 a 36
Iuiú		31 a 33
Jaborandi	31 a 35	31 a 1
Luís Eduardo Magalhães	31 a 35	31 a 1
Malhada		31 a 33
Mansidão		31 a 33
Muquém de São Francisco		31 a 33
Riachão das Neves	31 a 35	31 a 36
Santa Maria da Vitória	31 a 35	31 a 36
Santa Rita de Cássia	31 a 35	31 a 36
Santana	31 a 32	31 a 32
São Desidério	31 a 35	31 a 1
São Félix do Coribe	31 a 32	31 a 32
Serra Dourada		31 a 32
Tabocas do Brejo Velho		31 a 33
Wanderley		31 a 33

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Angical	31 a 34	31 a 35
Baianópolis		31 a 34
Barreiras	31 a 34	31 a 36
Carinhanha		31 a 34
Catolândia	31 a 34	31 a 35
Cocos	31 a 34	31 a 36
Coribe	31 a 34	31 a 35
Correntina	31 a 34	31 a 36
Cotegipe	31 a 34	31 a 35
Cristópolis	31 a 34	31 a 35
Feira da Mata	31 a 34	31 a 35
Formosa do Rio Preto	31 a 34	31 a 35
Iuiú		31 a 34
Jaborandi	31 a 34	31 a 36
Luís Eduardo Magalhães	31 a 34	31 a 36
Malhada		31 a 34
Mansidão		31 a 34
Riachão das Neves	31 a 34	31 a 35
Santa Rita de Cássia	31 a 34	31 a 35
São Desidério	31 a 34	31 a 36

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III	
	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Angical		31 a 33
Baianópolis		31 a 33
Barreiras	31 a 34	31 a 35
Carinhanha		31 a 33
Catolândia		31 a 33
Cocos	31 a 34	31 a 35
Coribe		31 a 33
Correntina	31 a 34	31 a 35
Cotegipe		31 a 33
Cristópolis		31 a 33
Feira da Mata		31 a 33
Formosa do Rio Preto		31 a 33
Iuiú		31 a 33
Jaborandi	31 a 34	31 a 35
Luís Eduardo Magalhães	31 a 34	31 a 35
Malhada		31 a 33
Riachão das Neves		31 a 33
Santa Rita de Cássia		31 a 33
São Desidério	31 a 34	31 a 35